



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

Avenida Governador José Malcher, nº 652- Bairro de Nazaré - Belém/Pará - CEP: 66.040-282
(91) 3265-9600/9601

TERMO DE REFERÊNCIA
PGEA 20.02.0800.0000567/2026-51

1. DO OBJETO E DA JUSTIFICATIVA DE VALOR (ART. 6º, X, DA LEI 14.133/2021)

1.1. OBJETO – o objeto dessa Dispensa é a escolha mais vantajosa para aquisição de ENVELOPE KRAFT PERSONALIZADO, mediante **DISPENSE DE LICITAÇÃO NÃO ELETRÔNICA**, com fulcro no art. 75, II, da Lei nº. 14.133/2021, Decreto nº 12.807/2025 e Nota Técnica nº 05/2024, da PGT, para atendimento de necessidade da Procuradoria Regional do Trabalho da 8ª Região - Sede, de acordo com as especificações e quantidades descritas neste Termo de Referência.

Grupo	Item	Especificação	Und	Qtd
1	1	Envelope pardo kraft natural, gramatura mínima de 80g/m², cor parda, medindo aproximadamente 265 x 370 mm*	UN	1250

* Especificações adicionais no APENSO 1.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição justifica-se pela necessidade de ressuprimento do estoque do Almoxarifado da PRT 8ª Região. Os envelopes serão utilizados no processo de entrega de correspondências oficiais encaminhadas pelas áreas meio e fim da Procuradoria Regional do Trabalho da 8ª Região e suas PTM's em Macapá/AP, Marabá/PA e Santarém/PA.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XIII, DA LEI 14.133/2021)

3.1. O fundamento legal da contratação é o artigo 6º, inciso X, da Lei 14.133/2021.

3.2. O presente Termo de Referência utiliza os dados constantes no Documento de Formalização da Demanda, sendo facultada a elaboração do Estudo Técnico Preliminar, em razão do valor e da baixa complexidade técnica, nos termos do Artigo 14, inciso I, da Instrução Normativa Seges nº 58, de 8 de agosto de 2022.

3.3. O objeto a ser adquirido possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio deste documento, bem como possui especificações usuais

de mercado, cujo valor estimado será aferido oportunamente, considera-se sua compatibilidade com a contratação por meio de **Dispensa não Eletrônica**, conforme disposto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.807/2025 e Nota Técnica nº 05/2024, da PGT, observando-se, ainda, a economia processual.

3.4. O valor para a pretensa contratação se enquadra na previsão contida no art. 75, inc. II, da Lei 14.133/2021, atualizado pelo Decreto 12.807/2025 e Nota Técnica 005/2024, da PGT, que autoriza a contratação por meio dispensa de licitação, na forma não eletrônica.

3.6. Considerando que o valor estimado total para o Item ficou abaixo do valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a presente contratação **será exclusiva para participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).**

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, “D” DA LEI 14.133/2021)

4.1. A PROPONENTE deverá:

4.1.1. Atender às especificações técnicas constantes deste Termo de Referência;

4.1.2. Possuir as regularidades jurídica, fiscal, social e trabalhista;

4.2. Não incorrer em sanções impeditivas, na forma da legislação aplicável, o que será aferido mediante consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensa – CEIS, ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administração e Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União, sendo vedada a contratação quando o motivo para o registro restritivo estiver relacionado às situações impeditivas previstas na Constituição Federal;

4.3. Estar regular no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – CADIN. (somente será assinado contrato/emitida nota de empenho com empresas regulares no CADIN). A licitante também deve estar regular nos sistemas do TCU, CGU e CNJ, tanto para a pessoa jurídica como para o titular da empresa.

4.4. Realizar as declarações em campos próprios do sistema eletrônico;

4.5. Apresentar a proposta acompanhada da **DECLARAÇÃO UNIFICADA** (ANEXO I);

4.6. O critério de seleção é pelo **MENOR PREÇO GLOBAL DO GRUPO**, assim entendido a somatória total de todos os Subitens que o compõe.

4.7. Quando compatível, a CONTRATADA deverá implementar quesitos de sustentabilidade e de economia alinhados às diretrizes e aos objetivos do Plano Logístico Sustentável do Ministério Público do Trabalho, em consonância com o arts. 5º e 11, IV, da Lei nº 14.133/2021 c/c os arts. 2º, 4º, incs. I, III, VII e VIII.

4.8. A empresa deverá atender os critérios de Sustentabilidade ambiental considerando os processos de utilização e descarte dos produtos e matérias primas, de acordo com a Instrução Normativa nº 01/2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão – MP.

5. PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A proposta deverá apresentar preço unitário e total, em moeda nacional, já considerando todas as despesas com tributos, transporte, frete, lucro, despesas administrativas, salários e demais custos que incidam direta ou indiretamente sobre os preços das mercadorias.

5.2. A proposta deverá ser datada, assinada pelo representante legal, e indicar o prazo de validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos. Deverá conter, ainda, os seguintes dados: Razão Social da empresa ou nome fantasia, CNPJ, Endereço completo, telefone, e-mail, nº de celular, preferencialmente com WhatsApp.

CNPJ: 26.989.715/0039-85 (Procuradoria Regional do Trabalho da 8ª Região)

6. PROCEDIMENTO PARA FORNECIMENTO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1. A Contratada deverá entregar o material no quantitativo solicitado e em conformidade com as especificações, constantes no APENSO 1, sendo vinculada à proposta apresentada.

6.2. A contratada deverá, obrigatoriamente, agendar a entrega por meio de telefone (91) 98717-7905 ou (91) 3265-9600, ou, ainda, através dos e-mails edna.rodrigues@mpt.mp.br e guilherme.savio@mpt.mp.br.

6.3. O prazo para entrega do(s) bem(ns) é de 30 (trinta) dias corridos, contados do envio da Nota de Empenho, sendo válida a comunicação enviada por e-mail ou diretamente ao contratado.

6.4. Local para entrega dos itens:

Prédio-sede da Procuradoria Regional do Trabalho da 8ª Região
Avenida Governador José Malcher, nº 652- Bairro de Nazaré - Belém/Pará, CEP: 66040-282

7. PRAZO DE GARANTIA

7.1. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.2. O recebimento do objeto pela PRT/8ª Região não exclui a responsabilidade civil da adjudicatária pela perfeita execução do fornecimento. Assim, mesmo entregue e recebido, os produtos ficam sujeitos à substituição pela adjudicatária, desde que comprovada a existência de problemas cuja verificação somente seja possível no decorrer da utilização do bem.

7.3. Durante o prazo de garantia, a empresa contratada deverá efetuar a troca, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a partir da notificação, do material defeituoso se, após o fornecimento, for verificada pela contratante qualquer inadequação ou irregularidade. Os custos com a remessa da mercadoria defeituosa serão exclusivamente da contratada.

7.4. O prazo de garantia do produto entregue é de 90 (noventa dias), após a entrega do produto, conforme Código de Defesa do Consumidor.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (Art. 6º, XXIII, “f”):

8.1. O contrato terá como atores a Procuradoria Regional do Trabalho da 8ª Região e o licitante da proposta vencedora.

8.2. A fiscalização do contrato será realizada por servidor(es) designado(s) pela PRT 8ª Região, que será(ão) responsável(eis) pelo acompanhamento do serviço, recebimento do objeto e efetivação do ateste da nota fiscal para pagamento, na condição de representante(s) da CONTRATANTE.

9. DO RECEBIMENTO DO OBJETO (Art. 140, da lei 14.133/2021)

9.1. Após a execução do serviço, o objeto será recebido da seguinte forma:

9.1.1. Provisoriamente, de imediato, para efeito de testes e verificação e da conformidade do serviço com as especificações solicitadas, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

9.1.2. Definitivamente, **em até 10 dias** corridos, depois de realizada a verificação da conformidade dos serviços com as especificações solicitadas atestando a perfeita execução do serviço, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

9.1.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato;

9.1.4. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o pactuado;

9.1.5. Os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do CONTRATADO.

10. DO PAGAMENTO (ART. 6º, XXIII, “G” DA LEI 14.133/2021)

10.1. O pagamento será efetuado ao FORNECEDOR mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente discriminada, emitida em nome da Procuradoria Regional do Trabalho da 8ª Região, CNPJ: 26.989.715/0039-85.

10.2. O FORNECEDOR deverá encaminhar NFE através do Protocolo Administrativo Eletrônico do MPT, disponível no endereço <https://protocoloadministrativo.mpt.mp.br>. Não serão aceitas NFE encaminhadas por outros canais.

10.3. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após o ateste da NFE, desde que não haja fator impeditivo por parte do FORNECEDOR, mediante depósito bancário na conta corrente do FORNECEDOR, por intermédio de ordem bancária.

10.4. A CONTRADADA deverá apresentar com a nota fiscal/fatura o Certificado de Regularidade do FGTS, a certidão específica quanto à inexistência de débito de Contribuições Sociais e a Certidão Conjunta emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional de Débitos Relativos a Tributos Federais

e à Dívida Ativa da União, conforme Decreto 6.106/07; (é dispensada a apresentação desses documentos se estiver regular no SICAF).

10.5. A liberação da Nota Fiscal/Fatura para pagamento **ficará condicionada ao recebimento definitivo do objeto**, conforme disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/21.

10.6. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte do CONTRATADO, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da CONTRATANTE.

10.7. Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com os pagamentos pendentes, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

10.8. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida ao CONTRATADO pelo Gestor do Contrato e o pagamento ficará pendente, até que se providencie as medidas saneadoras.

10.9. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional ao FORNECEDOR, nem deverá haver prejuízo da prestação do serviço pela CONTRATADA.

10.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela PRT-8ª será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = (6/100) / 365 \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

10.11. Aplica-se a mesma regra disposta no parágrafo anterior, na hipótese de eventual pagamento antecipado, observado o disposto no art. 38 do Decreto nº 93.872/86.

10.12. A CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir (glosar), cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

10.13. A não apresentação da documentação exigida como condição para o pagamento, nos prazos especificados, ou o não atendimento de regularização no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de solicitação pela fiscalização, poderá ensejar a rescisão do contrato.

10.14. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos

deverão ser instruídos com os motivos e as justificativas e submetidos à apreciação da autoridade competente, que adotará as providências para eventual apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa à mora.

10.15. Fica a CONTRATADA, quando assim couber, ciente da obrigatoriedade de apresentação da Declaração de Opção pelo Simples, obedecendo ao disposto nas Instruções Normativas SRF nº 480/2004, 1.234/2012 e 1540/2015.

I. A Declaração deverá ser assinada pelo Representante Legal da empresa, a ser apresentada no ato da entrega do objeto contratado, juntamente com a Nota Fiscal;

II. A não apresentação do documento em questão ocasionará o desconto no pagamento devido às empresas do valor referente ao encargo previsto na Lei nº 9.430, de 27/12/96.133

III. Alternativamente, a critério da CONTRATANTE, a comprovação da regularidade de inscrição no Regime Especial Unificado, previsto na Lei Complementar nº 123/2006, poderá ser substituída por consulta ao Portal na Internet, na forma do PARECER SEORI/AUDIN-MPU Nº 263/2015.

10.16. Os casos omissos acerca do pagamento serão resolvidos na forma prevista na IN nº 5/2017.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. A CONTRATANTE se obriga a:

11.1.1. Relacionar-se com o FORNECEDOR por meio de pessoa por ele credenciada;

11.1.2. Prestar ao FORNECEDOR as informações e esclarecimentos que esta vier a solicitar para a efetivação do fornecimento;

11.1.3. Nomear servidores para fiscalizar e gerir a contratação.

11.1.4. Promover através de seus servidores, o acompanhamento e a fiscalização do objeto, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao Órgão por escrito as advertências e as ocorrências de quaisquer fatos, que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta.

11.1.5. Rejeitar no todo ou em parte material ou serviço que não atenda às especificações constantes deste termo e da proposta comercial apresentada, comunicando à CONTRATADA a deficiência identificada;

11.1.6. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos materiais ou serviços para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

11.1.7. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA;

11.1.8. Abrir procedimento administrativo, a fim de verificar eventuais irregularidades cometidas pelo FORNECEDOR, aplicando as penalidades pertinentes, assegurados a ampla defesa e o contraditório;

11.1.9. Atestar as notas fiscais/faturas quando comprovada a correta execução do contrato

para fins de pagamento;

11.1.10. Efetuar o pagamento ao FORNECEDOR, após o cumprimento das formalidades legais, desde que atendidas as condições de fornecimento pactuadas e inexistam obrigações pendentes;

11.1.11. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas condições deste Termo de Referência;

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, inclusive as despesas com os custos, impostos, transporte, taxas e demais encargos pertinentes à formação do preço;

12.2. A CONTRATADA deve entregar os objetos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, sem violações ou sinais de danificação.

12.3. Credenciar, junto ao Órgão, um representante para prestar os devidos esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a vigência do contrato, devendo o referido representante estar autorizado a interagir à fiscalização da PRT-8ª ou a quem esta indicar.

12.4. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo gestor/fiscal do contrato, durante o período de contratação;

12.5. Apresentar, sempre que solicitado pelo gestor/fiscal do contrato, documentação referente à comprovação de atendimento às condições exigidas neste instrumento contratual;

12.6. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, por intermédio do gestor/fiscal do contrato, toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução contratual;

12.7. Comunicar e justificar a impossibilidade de entrega do objeto dentro do prazo estipulado pela Administração, informando novo prazo para atendimento da demanda. Essa comunicação pode ser feita para o e-mail do fiscal ou seu substituto.

12.8. Encaminhar qualquer solicitação à CONTRATANTE por intermédio do gestor/fiscal do contrato;

12.9. Manter atualizados os dados da empresa e do preposto durante toda a execução contratual, comunicando imediatamente a atualização de endereço, telefone, e-mail, novo preposto, dados bancários, falência, dissolução etc.

12.10. A inadimplência do FORNECEDOR, com referência aos encargos sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.

12.11. Comunicar imediatamente ao MPT, por intermédio do gestor do contrato/fiscal, toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução deste contrato;

12.12. Manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas nesta dispensa;

12.13. Entregar o objeto nas condições estipuladas neste Termo de Referência, nos prazos estipulados, contados do recebimento da Nota de Empenho e da Ordem de Serviço.

12.14. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões legais que se fizerem necessários;

12.15. Acatar as exigências da CONTRATANTE, sujeitando-se à sua ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

12.16. São expressamente vedadas ao FORNECEDOR:

12.16.1. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE para a execução do contrato decorrente deste certame;

12.16.2. Reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços discriminados, sem o consentimento, prévio e por escrito, da CONTRATANTE;

12.16.3. Utilizar o nome da CONTRATANTE ou sua qualidade de CONTRATADA em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como por exemplo cartões de visita, anúncios e impressos, sob pena de rescisão de contrato e responsabilização;

12.16.4. Oferecer o contrato em garantia de operações de crédito bancário;

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. Informações relativas à adequação orçamentária serão informadas no curso da instrução processual.

13.2. A estimativa do preço da contratação, conforme RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS, será utilizada como parâmetro para a reserva orçamentária e para fins de aceitabilidade das propostas, levando-se em consideração o valor da **MÉDIA DE PREÇO DO CONJUNTO DE ITENS**, nos termos do referido relatório.

14. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

15.1. A critério da Administração, o contrato com o prestador de serviço poderá ser substituído pela Nota de Empenho, conforme estabelece inciso I do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, aplicando-se, no que couber, os dispositivos presentes no art. 92 da mesma Lei e as obrigações estabelecidas neste Termo de Referência.

15.2. Os preços ofertados e contratados serão fixos, somente cabendo reajuste nas hipóteses legalmente previstas, quando requerido pela CONTRATADA e instruído nos termos do art. 25, § 7º e § 8º, I, e do art. 92, § 3º, da Lei nº 14.133/21.

15.3. A contratação poderá ser rescindida nos termos do art. 138 da Lei nº 14.133/21.

16. DAS SANÇÕES

16.1. As sanções aplicáveis na hipótese de inadimplemento serão disciplinadas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, bem como a Portaria PGR/MPU 178/2023 e Instrução normativa DG/PGT nº 2/2024.

17. DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LEI Nº 13.709/2021)

17.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

17.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

17.3. As partes responderão administrativa e judicialmente se causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

17.4. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, a CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação.

17.5. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

17.6. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

17.7. A CONTRATADA, quando do encerramento do contrato, exceto se abrangidos pelo disposto nos incisos do artigo 16 da LGPD, fica obrigada a eliminar todos os dados pessoais obtidos em razão da execução do contrato. O CONTRATANTE deverá ser formal e justificadamente comunicado da eventual impossibilidade da eliminação de dados pessoais que não se enquadrem na hipótese legal acima mencionada.

18. DOS ESCLARECIMENTOS ADICIONAIS

18.1. Dúvidas na interpretação deste Termo de Referência poderão ser esclarecidas e suprimidas pela Seção de Licitações e Compras, da Procuradoria Regional do Trabalho da 8ª Região, pelo e-mail prt08.cpl@mpt.mp.br, ou pelo telefone **(91)3265-9652**, Belém/PA.

18.2. As eventuais dúvidas técnicas serão respondidas pela Seção de Logística, com os Servidores Pablo Felipe da Rocha Ribeiro e Karla Kenya Aragão de Moura, telefone (91) 3265-9657.

Belém-PA, 07 de agosto de 2026.

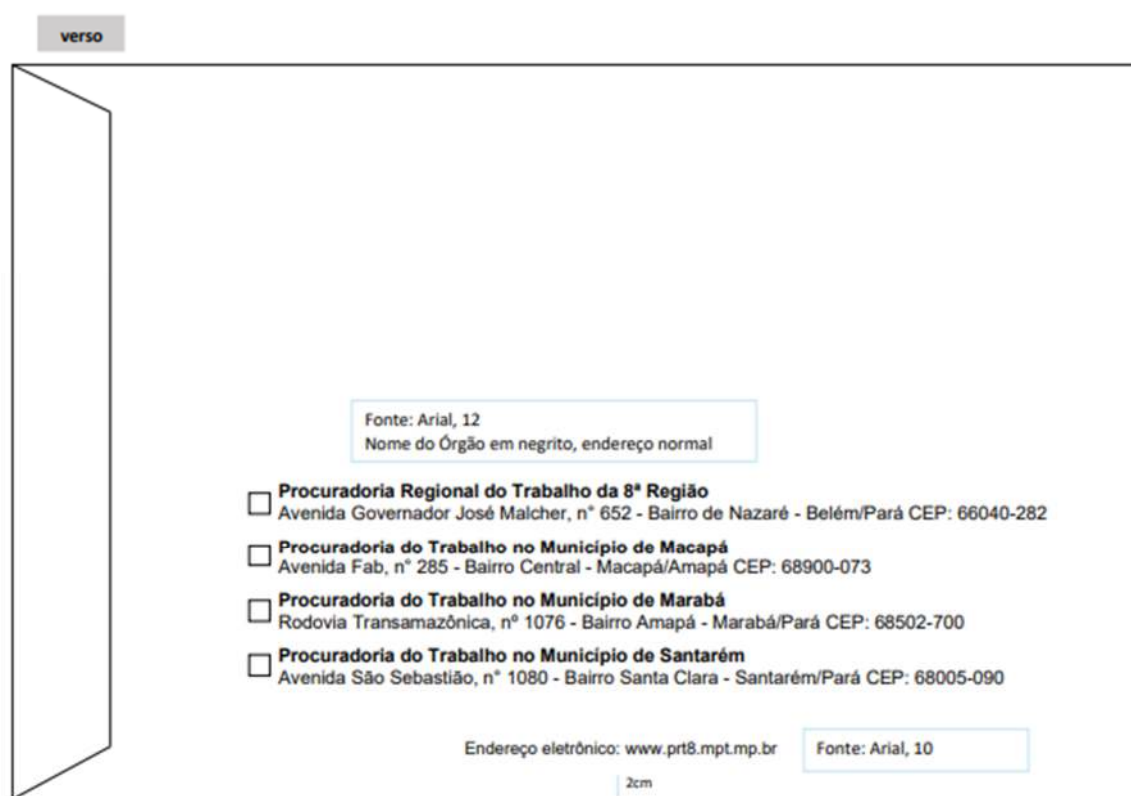
Assinado eletronicamente

Karla Kenya Aragão de Moura
SEÇÃO DE LOGÍSTICA DA PRT-8ª

APENSO 1

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ENVELOPES

- Envelope pardo kraft natural
- Gramatura mínima de 80g/m²,
- Cor parda,
- Medindo aproximadamente 265 x 370 mm,
- Tipo saco, fechado, com colagem lateral resistente, aba com cola padrão,
- Timbrado, com impressão (em preto) personalizada da identificação institucional em alta qualidade,
- Adequado para acondicionamento e transporte de documentos, com boa resistência ao manuseio e armazenamento.



anverso

1,9cm		MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
2,04cm		

Brasão com distância de 2cm das bordas.
Nome no órgão centralizado em relação ao brasão
Fonte: Arial
Tamanho: 12, negrito

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA E DECLARAÇÃO UNIFICADA

Empresa **XXXXXX**, CNPJ **XXXXXX**, sediada na (Rua, Av. Tv. **XXXXXX**), vem por meio deste, apresentar sua proposta comercial para o fornecimento de ENVELOPE KRAFT para serem utilizados nas demandas da PRT 8ª região.

Grupo	Item	Especificação	Und	Qtd	Valor unitário	Valor total
1	1	Envelope pardo kraft natural, gramatura mínima de 80g/m², cor parda, medindo aproximadamente 265 x 370 mm	UN	1250	R\$	R\$

Deverá constar, obrigatoriamente, da Proposta de Preços:

VALIDADE DA PROPOSTA: será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias;

PRAZO DE GARANTIA DO PRODUTO: 90 (noventa) dias, contados da entrega do produto.

VALOR UNITÁRIO DO ITEM: em algarismos para o último lance cotado;

VALOR GLOBAL DO ITEM: em algarismo e por extenso;

DECLARAÇÃO: declaro(amos) que nos preços propostos estão inclusos todos os custos, taxas, impostos e demais encargos incidentes sobre o objeto desta dispensa, que incidam direta ou indiretamente;

TELEFONE DE CONTATO:

E-MAIL:

DADOS BANCÁRIOS

Banco (Nome) _____ Banco (Cod.) ____

Conta Corrente: _____ Agência (Cod): _____

_____ de _____ de 2026.

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Declaro(amos), sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, para fins de habilitação na presente dispensa não eletrônica, que:

- a) Até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) Para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprego(amos) menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos

quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI do art. 68 da Lei nº14.133/21.

c) Não possuo(ímos), em nossa cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

d) **DECLARAÇÃO DE VISTORIA/RENÚNCIA** - Declaro que a empresa **XXXXXXX**, CNPJ **XXXXXXXXXX**,

() realizou a vistoria no local de prestação do serviço, inteirando-se das condições de sua realização;

() Renuncia expressamente ao direito de realizar a vistoria, mas não solicitará eventuais acréscimos de valor, em razão de não ter realizado a vistoria.

e) **DECLARAÇÃO DE NÃO-PARESTESCO – CNMP** – Declaro(amos) ainda, com fulcro no Art. 4º da Resolução nº 1º/2005 do CNMP, sob as penas da lei e para fins de contratação com o Ministério Público do Trabalho/Procuradoria Regional do Trabalho da 8ª Região, que nos quadros da EMPRESA **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ **XXXXXXXXXXXX**, inexistente sócio, gerente ou diretor que seja membro ou servidor em exercício no Ministério Público do Trabalho, ocupante de cargo de direção no Ministério Público da União, servidor cedido ou colocado à disposição deste Ministério por Órgãos da Administração Pública, direta ou indireta, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios ou, ainda, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação do Ministério Público do Trabalho, observando-se, no que couber, as restrições relativas à reciprocidade entre os Ministérios Públicos ou entre estes e Órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Distrital ou Municipal.

f) Declaro que a EMPRESA **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ **XXXXXXXXXXXX**, não foi condenada, a Contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação, em todas as suas formas, por motivos de raça, gênero e outros, conforme dispõe:

- a Constituição Federal de 1988 em seu inciso IV do art. 3º; inciso I do art. 5º; e
- os arts. 38 e 39 do Estatuto da Igualdade Racial, Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010.

g) Declaro que a EMPRESA **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ **XXXXXXXXXXXX** não explora o trabalho infanto-juvenil, em atenção ao que dispõe:

- o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988;
- o Título III do Capítulo IV do Decreto-Lei nº 5.452, de 1 de maio de 1943 (CLT); os arts. 60 a 69 da Lei nº 8.069, de 19 de julho de 1990 (ECA);

- a Lei nº 8.069, de 19 de julho de 1990; o Decreto nº 6.841, de 12 de junho de 2008, o qual trata da proibição das piores formas de trabalho infantil e ação imediata para sua eliminação.

h) Declaro que a EMPRESA **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, não pratica, de nenhuma forma, ações que possam ser enquadradas nos arts. 1º e 170 da Constituição Federal, nos arts. 149, 203 e 207 do Código Penal (dispositivos que tratam do trabalho análogo ao de escravo e tráfico de pessoas para esse fim), Decreto nº 5.017/2004, que promulga o Protocolo de Palermo e as convenções OIT 29 e 105.

Local e data da assinatura eletrônica.

Assinatura e carimbo (representante legal da empresa)
